

Processo n.: @REC 22/00170267

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 1095/2021, exarada no Processo n. @APE-17/00047750

Interessado: Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria-Geral de Justiça

Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina – Procuradoria-Geral de Justiça

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 332/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto em face da Decisão n. 1095/2021, proferida na sessão extraordinária de 17/12/2021, nos autos do Processo n. @APE-17/00047750, para:

1.1. dar a seguinte redação ao item 1 da Decisão recorrida:

“1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria do servidor Vicente de Paulo Castro, do Ministério Público de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, nível ANM-10-A, matrícula 200120-9, CPF n. 204.005.356-53, consubstanciado no Ato n. 862/MPSC/2016, de 6-12-2016.”

1.2. cancelar os itens 1.1, 1.2, 2, 3, 4, 5 e 6 da Decisão n. 1095/2021.

2. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na pessoa do seu Procurador-Geral.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC